



Plano de Prevenção da Corrupção

Edição: v1 – 2025-01-02

A blue ink stamp in the bottom right corner. It contains the text "PAVIGRÉS" in a large font, "CERÁMICAS, S.A." in a smaller font below it, and "a Administração" in an even smaller font at the bottom. A handwritten signature is written over the stamp.

Índice

1 - CARATERIZAÇÃO DO GRUPO PAVIGRÉS	3
2 . ORGANOGRAMA DA PAVIGRÉS CERÂMICAS, SA	4
3 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	5
3.1 - Definição de corrupção e infrações conexas	5
3.2 - Âmbito de Aplicação do Plano	5
3.3 - Objetivos do Plano	6
4. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E SITUAÇÕES QUE POSSAM EXPOR O GRUPO PAVIGRÉS A ATOS DE CORRUPÇÃO:	6
5. MEDIDAS PREVENTIVAS	7
6. DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO, PROBABILIDADE DA SUA OCORRÊNCIA E IMPACTO	7
7. MEDIDAS DE CONTROLE	8
8. CÓDIGO DE CONDUTA	9
9. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DO PLANO, AVALIAÇÃO E ADAPTAÇÃO/MELHORIA	9
10. PLANO DE FORMAÇÃO	9
Anexo Nº 1 - Análise de Risco	10
Anexo Nº 2 – Plano de Formação	14

PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) publicado em anexo ao DL nº109-E/2021 de 9 de dezembro, veio estabelecer um mecanismo de prevenção da corrupção que abrange, entre outras entidades, as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem mais de 50 trabalhadores. A PAVIGRÉS é, pois, uma **Entidade Abrangida** para efeitos do referido Regime, pelo que deve adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que inclui um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta e um programa de formação, bem como um canal de denúncias, nos termos do Artº 5º do RGPC.

1 - CARATERIZAÇÃO DO GRUPO PAVIGRÉS

O Grupo PAVIGRÉS é constituído pela sociedade PAVIGRÉS CERÂMICAS, SA (PAVIGRÉS), pelas suas participadas PAVIGRÉS FRANCE, SA (PF), com sede em Paris e GRESPOR ESPAÑA, SA (GE), com sede em Castellón, Espanha. A sociedade holding PAVIGRÉS BV, com sede em Amesterdão, detém a quase totalidade do capital da PAVIGRÉS CERÂMICAS, SA.

A PAVIGRÉS CERÂMICAS, SA, que é proprietária de quatro unidades de produção sediadas em Portugal, dedica-se à produção e venda de pavimentos e revestimentos cerâmicos no mercado interno e externo.

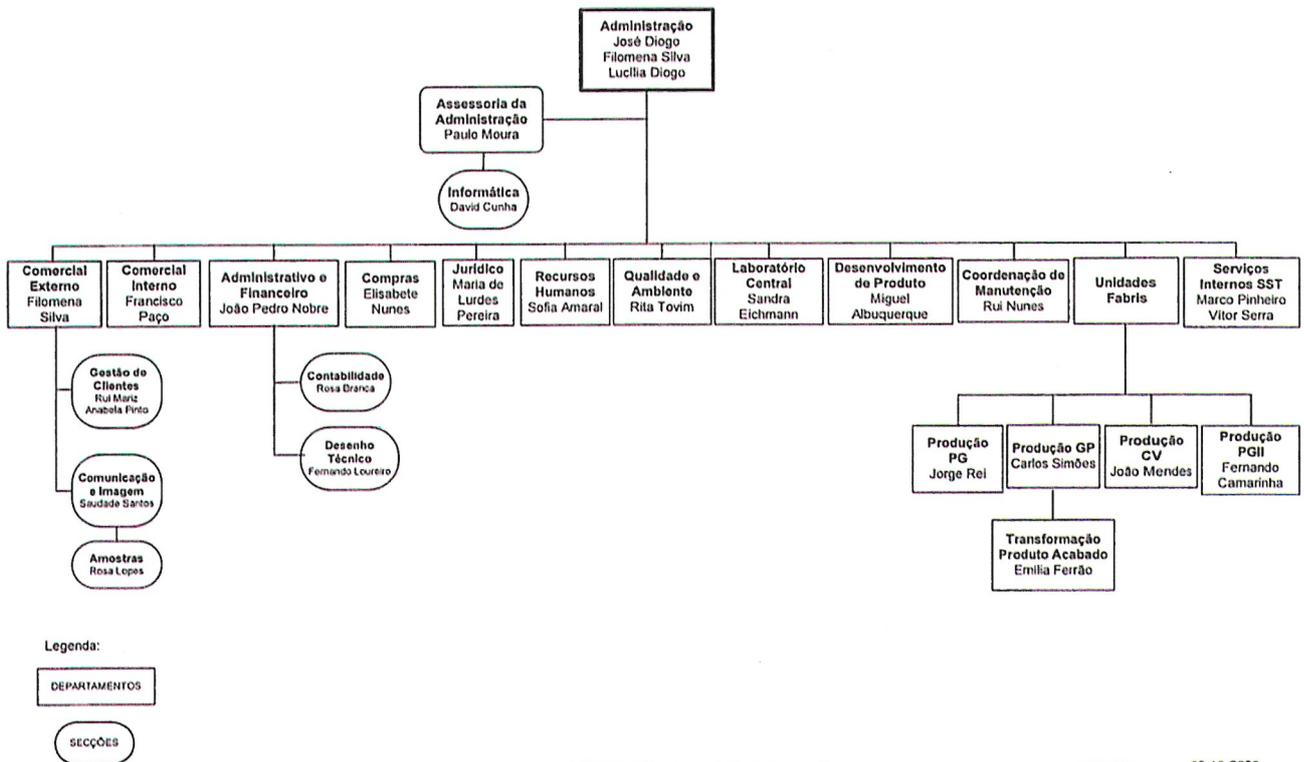
O controle acionista da sociedade cabe ao Presidente do Conselho de Administração.

A Missão e a Política da PAVIGRÉS estão disponíveis para consulta na página internet da empresa, em https://pavigres.com/pagina/politicas_empresa/.

2. ORGANIGRAMA DA PAVIGRÉS CERÂMICAS, SA

PAVIGRÉS
CERÂMICAS S.A.

ORGANIGRAMA GERAL DA PAVIGRÉS CERÂMICAS, SA



Para obter a última versão consultar a Gestão Documental

02-10-2023

27

PAVIGRÉS
CERÂMICAS, S.A.
Administração

M. Diogo

3 - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Em primeiro lugar, entendeu-se que o Plano a implementar na PAVIGRÉS, para aplicação a todas as suas associadas, unidades funcionais e escalões hierárquicos, se deve ajustar à sua estrutura organizativa, estilo de governação e de direção operacional, ao histórico em matéria destes específicos riscos, bem como à categorização do risco em função da atividade desenvolvida.

3.1 - Definição de corrupção e infrações conexas

No art.º 3º do Regime Geral da prevenção da corrupção (RGPC), entende-se por corrupção e infrações conexas, os crimes de corrupção ativa ou passiva, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, no Código de Justiça Militar, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual e particularmente, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril que estabelece o regime penal de corrupção no comércio internacional e no sector privado.

Da Lei nº 20/2008 de 21 de abril destaca-se:

- a solicitação ou aceitação, para si ou para terceiro, de vantagem patrimonial ou não patrimonial que não lhe seja devida, ou da sua promessa, em contrapartida de um ato ou omissão que constitua violação dos deveres funcionais do trabalhador;
- a promessa ou atribuição a trabalhador do sector privado ou a terceiro com o conhecimento do trabalhador, de vantagem patrimonial ou não patrimonial que não lhe seja devida, com vista à prática de um qualquer ato ou à sua omissão, com violação dos deveres funcionais que lhe competem.

3.2 - Âmbito de Aplicação do Plano

O presente plano aplica-se a toda a organização e a todas as atividades, a todas as unidades fabris do Grupo PAVIGRÉS, funções e colaboradores, bem como às Direções e Gestão de topo.

3.3 - Objetivos do Plano

A adoção do presente Plano, em cumprimento do RGPC (regime geral da prevenção da corrupção aprovado como anexo ao Decreto-Lei nº 109-E/2021), tem como objetivo geral proteger a PAVIGRÉS contra atos de corrupção ativa ou passiva e das suas consequências patrimoniais, reputacionais ou outras, e como objetivos particulares:

- a) prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através de qualquer trabalhador, administrador ou entidade integrante do Grupo PAVIGRÉS;
- b) identificar as áreas, processos, funções bem como as circunstâncias ou condições mais propícias à concretização de risco de corrupção e infrações conexas que estão relacionadas com a sua atividade.
- c) estabelecer os procedimentos de identificação de riscos de corrupção e infrações conexas no Grupo PAVIGRÉS;
- d) determinar o impacto que a verificação do risco teria para a PAVIGRÉS e estabelecer os meios de reação adequados.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E SITUAÇÕES QUE POSSAM EXPOR O GRUPO PAVIGRÉS A ATOS DE CORRUPÇÃO:

Os riscos a que a organização está exposta, foram identificados em função do histórico e de consulta aos diretores dos diferentes serviços - financeiros, administrativos, jurídicos, compras e administração - e constam da tabela da análise de risco.

A análise da possibilidade ou intensidade do risco e do seu impacto na organização, foi feita à luz das medidas já anteriormente implementadas nos diferentes serviços.

Esta análise de risco, fica anexa ao presente Plano como **Anexo nº 1**.

5. MEDIDAS PREVENTIVAS

Fundamentalmente, as medidas preventivas que poderão ainda ser implementadas, para além das já existentes, consistem:

- no desenvolvimento de ações de formação sobre a matéria, com vista a provocar ou fortalecer a adesão de todos aos princípios e valores que conduzem ao repúdio por todo e qualquer comportamento ou conduta que configure alguma forma de corrupção ou de infração conexa.
- na divulgação mais ampla do Código de Conduta contra a Corrupção, que incorpora a identificação de comportamentos ou condutas não toleradas, bem como das sanções dissuasoras da violação dos princípios e valores adotados pela PAVIGRÉS.
- na implementação de auditorias de controle e avaliação da ocorrência de condutas não toleradas, bem como da implementação e avaliação do plano.

6. DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO, PROBABILIDADE DA SUA OCORRÊNCIA E IMPACTO

Na determinação do nível de risco e da possibilidade da sua ocorrência entendemos ser relevante o elemento histórico. A PAVIGRÉS nunca registou, em toda a sua longa existência, qualquer situação de corrupção ou de conflito de interesses que fosse digna de registo.

O exercício de uma governação discreta e pouco exposta, presente no dia a dia da sociedade e determinante em todas as decisões com relevo, quer sejam de gestão corrente quer sejam extraordinárias, constituem, sem dúvida, um elemento dissuasor e limitador da possibilidade da ocorrência de situações ou comportamentos reprováveis.

Por outro lado, a coincidência da administração da sociedade e da detenção da quase totalidade das ações que integram o capital social, é outro fator a ter em conta na determinação do nível de risco.

Por outro lado ainda, o mecanismo de denúncia de qualquer conduta ou comportamento ilícito encontra-se disponível e em pleno funcionamento desde

junho de 2022. Assim, teve-se também em conta que, até à presente data, não foi recebida qualquer denúncia de situação de corrupção, favorecimento, conflito de interesses ou outra semelhante que pudesse pôr em causa algum dos aspetos em que se desdobra a integridade institucional da PAVIGRÉS.

Por último, diga-se que há muito que vêm a ser implementadas métodos ou processos, regras e ferramentas de gestão, que permitem maior controle e mais rápida deteção de comportamentos inadmissíveis.

7. MEDIDAS DE CONTROLE

A monitorização do Plano será assegurada através de testes periódicos de controle da sua implementação, os quais serão devidamente documentados e analisados quanto às suas conclusões pela Administração da empresa, no âmbito das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Artº 11º do RGPC.

Tais testes periódicos serão realizados por auditor ou equipa de auditoria nomeada pelo órgão de administração.

Nos termos previstos na legislação aplicável, a execução do Plano está sujeita a outros controlos, designadamente:

- A elaboração, no mês de outubro de cada ano, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Importa, ainda, mencionar que o Plano será revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da PAVIGRÉS que justifique a sua revisão.

8. CÓDIGO DE CONDUTA

Encontra-se aprovado pela Administração da empresa e está disponível para consulta em <https://pavigres.com/documentos/> > Políticas e Regulamentos Internos da Empresa > Código de Conduta Anticorrupção.

9. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DO PLANO, AVALIAÇÃO E ADAPTAÇÃO/MELHORIA

No âmbito da alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção anexo ao Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, a PAVIGRÉS designou, para responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Risco e Infrações Conexas, o/a **Responsável pelos Serviços Jurídicos**. Além de garantir o cumprimento das regras de prevenção da corrupção, fica ainda encarregue da manutenção e atualização do PLANO DE PREVENÇÃO e da correspondente matriz de risco, devendo assegurar os meios tecnológicos e humanos para o efeito.

10. PLANO DE FORMAÇÃO

Fica anexo ao presente Plano o programa de formação para 2025, como **Anexo nº 2**.

Anadia, 2 de janeiro de 2025



Maria Madalena Neves Figueira Diogo

Anexo Nº 1 - Análise de Risco

Para a estrutura da matriz de análise de risco, adotamos a proposta do documento «OS INSTRUMENTOS DO REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO» do MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção (GUIA N.º 1/2023 - SETEMBRO).

Indicador PO - Probabilidade de Ocorrência do Risco – associado sobretudo à existência de medidas preventivas e ao histórico da sua eficácia, será aferido segundo uma escala com três posições – baixa, média e alta, de acordo com a seguinte tabela e considerações explicativas nela apresentadas:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO (PO)		
Baixa	Média	Alta
A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas / corretivas adotadas anteriormente.	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.
Notas explicativas		
O histórico da eficácia das medidas preventivas e corretivas num intervalo de tempo consistente (pelo menos 1 ano) é referencial adequado para a aferição da probabilidade de ocorrência de um risco.		
O histórico de eficácia das medidas, ou seja, o desconhecimento da ocorrência do risco num intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) é referencial objetivamente adequado para este posicionamento.	A análise do histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas / corretivas adotadas, considerando um intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) revela alguns sinais que suscitam a utilidade de adoção de medidas preventivas adicionais tendo em vista robustecer a eficácia da prevenção.	O histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas já adotadas revela claros sinais de ineficácia e requer a necessidade de adoção de medidas corretivas adicionais tendo em vista uma prevenção mais eficaz.
Relativamente a riscos e correspondentes medidas preventivas identificadas de novo - aquando da elaboração da primeira versão do PPRCIC - em que ainda não existem evidências objetivas (históricas) sobre a eficácia das medidas de prevenção adotadas, consideramos que seja adequado e prudente - nomeadamente por estarmos a trabalhar no campo da prevenção - classificar os riscos com, pelo menos, uma probabilidade de ocorrência <i>Média</i> .		

Indicador IP - Impacto Previsível da Ocorrência do Risco – associado aos possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretendem prevenir, consideramos que possa ser igualmente aferido segundo uma escala com três posições – baixo, médio e alto:

IMPACTO PREVISÍVEL DA OCORRÊNCIA DO RISCO (IP)		
Baixo	Médio	Alto
A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização. Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da entidade ou organização, e com implicações externas, de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.

Após a avaliação da probabilidade e do impacto previsível de cada risco, procedemos à classificação do Grau de Risco (GR), de acordo com a combinatória apresentada na seguinte matriz de análise:

MATRIZ DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO A PARTIR DOS CRITÉRIOS PROBABILIDADE E IMPACTO PREVISÍVEL				
		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Impacto Previsível (IP)	BAIXO (1)	Mínimo	Fraco	Moderado
	MÉDIO (2)	Fraco	Moderado	Elevado
	ALTO (3)	Moderado	Elevado	Máximo
Nota explicativa				
A classificação do nível de risco deve ser sempre acompanhada da cor correspondente por forma a que, facilmente, uma rápida visualização sobre todo o PPRCIC permita perceber em que unidades orgânicas e, dentro delas, em que funções ou procedimentos se identificam os riscos que requerem mais cuidado no seu acompanhamento, e que são sobretudo os de cor vermelha (riscos de nível elevado e máximo), os quais, nos termos do art.º 6º do RGPC têm de ser objeto de avaliação semestral (em abril e outubro de cada ano) sobre o seu grau de execução e sobre a sua eficácia.				

Dada a estrutura da empresa ter poucos níveis hierárquicos (vd. Organograma no ponto 2 deste documento) e com uma gestão muito centralizada, entendemos ser suficiente uma única matriz, abrangendo os vários departamentos da empresa.

Departamentos com risco potencial de corrupção

Assumindo-se que a grande maioria das decisões estratégicas e de maior valor é centralizada na Administração, a PAVIGRÉS considerou as seguintes áreas de atividade como tendo algum risco significativo de prática de atos de corrupção e infrações conexas, por Departamento:

Departamentos	Responsáveis	Áreas de atividade
Compras	Dra. Elisabete Nunes	Contratação de serviços e compra de bens
Administrativo e Financeiro	Dr. João Pedro Nobre	Gestão financeira Gestão de tesouraria Reporte financeiro e de fiscalidade
Recursos Humanos	Dra. Sofia Amaral	Gestão de Recursos Humanos
Comercial Externo e Comercial Interno	D. Filomena Silva Engº Francisco do Paço	Processar notas de crédito a clientes
Jurídico	Dra. Maria de Lurdes Pereira	Jurídica
Informática	Sr. David Cunha	Equipamentos e programas informáticos

Matriz de risco da PAVIGRÉS

Departamento	Área de Atividade	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas / corretivas
			PO	IP	GR	
Compras	Contratação de serviços e compra de bens	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios. Favorecimento ilícito na escolha de potenciais fornecedores	1	1		Política de Compras Comparação de, no mínimo, 3 propostas Fluxo de aprovação de encomendas Avaliação e qualificação de fornecedores
		Aquisição de serviços que excedem as necessidades reais ou com preços sobredimensionados em contrapartida de um benefício / vantagem	1	1		
		Aquisição de bens e serviços para benefício próprio e/ou de terceiros	1	1		
Administrativo e Financeiro	Gestão financeira	Negociação / contratação de entidades terceiras (conflitos de interesses)	1	1		Sujeição ao Código de Conduta Relatos regulares de atividade ao Presidente do Conselho de Administração
	Gestão da tesouraria	Apropriação ou perda de valores financeiros do fundo de manei	1	3		Existência em caixa de baixos valores em numerário, considerando os valores médios de movimentação diária
						Confirmação e autorização hierárquica de necessidades de levantamento de numerário
Reporte financeiro e fiscalidade	Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	1	3		Depósito bancário regular dos valores em excesso	
Recursos Humanos	Gestão de Recursos Humanos	Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses)	1	1		Revisão analítica mensal às rubricas contabilísticas, e realização de comparações face a períodos anteriores e períodos homólogos
Comercial Externo e Comercial Interno	Processar notas de crédito a clientes	Concessão de vantagens ao próprio e/ou de outrem pela participação em processos no âmbito	1	3		Manual de Conduta Segregação de funções de processamento e de autorização

		das suas competências por troca de benefícios				
Jurídico	Jurídica	Corrupção ativa junto de agentes públicos (por exemplo, juízes)	1	1		Sujeição ao Código de Conduta Relatos regulares de atividade ao Presidente do Conselho de Administração
		Suborno em intervenções de processos judiciais (por exemplo, advogados)	1	1		
		Concessão de vantagens ao próprio e/ou de outrem pela participação em processos no âmbito das suas competências por troca de benefícios	1	1		
		Restrições no processo de decisão através de omissão e uso indevido da informação ou da demora nas análises e pareceres, para benefício próprio e/ou de terceiros.	1	1		
		Utilização abusiva dos cartões de abastecimento de combustível	1	2		Avaliação de consumos médios mensais por cada veículo
Informática	Gestão e manutenção do parque informático	Apropriação, perda ou utilização indevida	1	3		Atualização contínua do cadastro de equipamentos informáticos
						Verificação regular (no mínimo anual) da existência e do estado do parque de equipamentos informáticos

Anexo Nº 2 – Plano de Formação

Em 15 de janeiro de 2025 foi feita uma ação de formação para a Administração, Diretores e para todos os responsáveis e envolvidos diretamente em cada setor de atividade da empresa:

«Prevenção da Corrupção» - 5 horas

Formador – Dr. António Madureira (empresa Chitrust)

As acções de formação no âmbito da prevenção da corrupção serão integradas no Plano Anual de Formação obrigatória dos trabalhadores da PAVIGRÉS.